

## REGULAMENTO – LEILÃO DE COBERTURAS 2021

**LEILÃO** - O leilão ocorrerá no dia **27 de maio de 2021, a partir das 17h30**, com a realização de fechamento pela ferramenta WhatsApp, no grupo criado especificamente para recebimento de lances.

**1. Regras** - As regras deste regulamento e os comunicados do leiloeiro regerão o leilão, sempre prevalecendo a sua palavra até o cair do martelo.

**1.1.** Os reprodutores poderão ser ofertados no presente leilão nas modalidades “por conta e risco” ou “garantia de prenhez”, sendo de escolha do inscridor indicar por qual modalidade pretende ofertar a cobertura do seu reprodutor.

**1.2.** Os compradores serão previamente comunicados da condição de compra para cada reprodutor inscrito no leilão, havendo divulgação no grupo de lances e site da ABCPCC. Se eventualmente não for comunicado, entende-se que a cobertura está sendo licitada na modalidade por “conta e risco”.

**1.3.** Na cobertura ofertada na modalidade por conta e risco, entende-se por cobertura o salto ou os saltos do reprodutor, que possam vir ou não gerar a prenhez positiva na matriz.

**1.4.** Na cobertura ofertada com garantia de prenhez, entende-se por cobertura positiva aquela que a reprodutora tenha a sua prenhez confirmada no prazo de 60 (sessenta) dias da data do último salto realizado.

**1.4.1.** Com a cobertura positiva, entende-se por superada a garantia de prenhez concedida, mesmo que posteriormente a reprodutora venha reabsorver ou abortar.

**1.4.2.** Na hipótese da aquisição de cobertura ofertada com garantia de prenhez, quando a reprodutora não tiver a prenhez confirmada naquele ano, o adquirente poderá utilizar a cobertura adquirida para mesma reprodutora na temporada hípica seguinte.

**1.4.3.** Na hipótese do reprodutor não permanecer em atividade no país ou, por qualquer motivo, não possa exercer a atividade reprodutiva na temporada seguinte, o comprador não terá direito a qualquer reembolso de valor ou mesmo utilização da cobertura em temporadas futuras.

**2. Venda de coberturas extras** – O proprietário do reprodutor poderá utilizar o Leilão de Coberturas da ABCPCC para oferecer ao mercado até duas coberturas extras. Nesse caso as coberturas serão oferecidas a interessados após o fechamento do Leilão, sendo mantidas as condições de venda da primeira cobertura arrematada.



**2.1.** No caso da venda de coberturas extras, do valor total o proprietário do reprodutor receberá 75% da venda e o restante se incorporará à bolsa da Copa dos Criadores.

**3. Arrematação** – A arrematação far-se-á pelo maior lance.

**3.1.** Os lances apregoados representarão o **valor da parcela**. O valor total do lote, correspondente a uma cobertura natural do reprodutor oferecido, será representado pela multiplicação por **10 (dez) vezes do valor da parcela**.

**3.2.** O valor atribuído para o lance inicial (“valor de abertura”) será o valor mínimo de 10 parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, R\$ 1.000,00 (um mil reais). Tal lance mínimo será compulsoriamente garantido pelos inscrites/doadores das coberturas, os quais, consequentemente, responderão pelo seu pagamento no caso de não existir lance igual ou superior.

**4. Forma de Pagamento** – Os compradores poderão eleger as seguintes formas de pagamento: (i) à vista, com 4% (quatro por cento) de desconto; (ii) em até 4 (quatro) vezes, com 2% (dois por cento) de desconto; e (iii) em até 10 (dez) vezes sem juros;

**4.1.** O comprador deverá pagar a primeira parcela ou a parcela única em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da arrematação. As demais parcelas serão pagas por meio de boletos bancários, cuja emissão incumbirá à ABCPCC, que os enviará por meio físico e/ou virtual.

**5. Taxa** - Compete aos compradores pagar o comissionamento de 3% (três por cento), por cada cobertura arrematada e sobre o valor total da compra, adicional ao valor da arrematação. O pagamento da comissão ocorrerá no ato de pagamento da parcela única ou parcela inicial.

**5.1.** Na hipótese de defesa (cobertura arrematada pelo próprio inscrite/doador), a comissão estabelecida no item acima será de 3% (três por cento) e incidirá sobre o último lance apregoado (valor total), sempre devida pelo inscrite/doador.

**5.2.** Quando não houver lance igual ou superior ao devido compulsoriamente pelo inscrite/doador, ocorrerá isenção do pagamento da taxa.

**6. Lances Condicionais** - Quando o maior lance ofertado não superar o preço mínimo de venda, seja ele o valor mínimo, defesa, ou na falta de lance; serão aceitos lances posteriores ao remate, pelos prazos e valores estipulados livremente pela ABCPCC, anunciados após o leilão, no sítio eletrônico da entidade.

**7. Inadimplência ou desistência da arrematação dos lances** – No caso de desistência ou arrependimento do lance efetuado, inclusive lances condicionais, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida, além do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao ressarcimento de eventuais despesas da ABCPCC, que ficará dispensada de comprová-las.



**7.1.** Em caso de inadimplência, a ABCPCC poderá bloquear as transações e registros de interesse do comprador inadimplente, independentemente da solicitação ser relativa à cobertura arrematada.

**8.** As coberturas adquiridas deverão ser utilizadas na Temporada de Monta de 2021, estando os produtos nascidos em 2022 dos garanhões que tiveram coberturas vendidas ou garantidas pelo inscridor, aptos a competir nas provas do chamado Festival ABCPCC, respeitadas as chamadas e regulamentos de cada prova.

**8.1.** Em caso de não pagamento pelo inscridor/doador do lance mínimo ou da defesa, o garanhão será descredenciado da Copa dos Criadores respectiva e demais provas do Festival da ABCPCC.

**9. Casos Omissos** – Os casos eventualmente não disciplinados por este regulamento serão decididos pela ABCPCC, em caráter irrecorrível e em instância única.